

1.Código e título do projeto

PNUD BRA/18/024 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil"

2.Número do edital

Edital nº xx/2021

3.Organismo internacional

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

4.Secretaria temática demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA

5.Supervisor técnico

Supervisor Técnico: Denise Andreia de Oliveira Avelino

Coordenadora-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Supervisor Técnico Substituto: Gabriel Araré Zerbetto Vera

Assessor da Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente

6.Antecedentes e justificativa

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNDCA/MMFDH) é responsável pela condução da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Governo Federal.

Além disso, a SNDCA possui a função primordial de articular os órgãos nas diversas instâncias federativas e sociedade civil nos temas afetos a essas pautas. Entre as políticas que coordena estão o fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM); as ações de prevenção e de enfrentamento das violências, bem como articular o aprimoramento dos mecanismos de responsabilização por violações aos direitos da criança e dos adolescentes.

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM foi criado em 2003 e instituído oficialmente por meio do Decreto Presidencial nº 6.231/07 e posteriormente pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, a partir do art. 109. É coordenado nacionalmente pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos por meio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Programa tem como objetivo a preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte e seus familiares, buscando assegurar a garantia dos direitos fundamentais, tais como o direito à convivência familiar, comunitária, educação, saúde, entre outros.

O Programa atua em dois níveis:

- 1) no atendimento direto aos ameaçados e suas famílias, retirando-os do local da ameaça e inserindo-os em novos espaços de moradia e convivência, de modo a construir novas oportunidades para os protegidos, por meio do acompanhamento escolar, inserção em projetos culturais e possibilidade de profissionalização; ou na impossibilidade de inserção da família a solicitação de medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar;
- 2) na prevenção, por meio de estudos e pesquisa, como forma de apoiar projetos de intervenção com adolescentes em situação de risco; participação dos espaços de discussão e deliberação sobre a política de atendimento e enfrentamento a violação de direitos e a letalidade infantil.

Em funcionamento em 16 (dezesesseis) estados e o Distrito Federal, de 2003 até dezembro de 2019 o Programa inclui mais de 11500 crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias.

Desse modo, tendo em vista, sua abrangência e importância não passou por um processo de avaliação que ateste sua eficiência, eficácia e efetividade. Por outro lado, urge desenvolver metodologia de monitoramento contínuo para o acompanhamento dos processos de gestão e do produto entregue pelo PPCAAM.

Afirmamos que muitos avanços foram alcançados, contudo ainda enfrentamos desafios em sua execução. Um deles direciona-se às crianças e adolescentes protegidas pelo Programa com necessidade de aplicação de medida protetiva estabelecidas no artigo 98 c/c com o artigo 101 caput e incisos VII e VIII da Lei 8.069/ 90, o programa vem enfrentando dificuldades severas para a inclusão desse público.

Outra questão de vulto está na forma como o programa é compreendido e executado em cada Estado conveniado, onde surge a necessidade de conhecer a realidade e a especificidade de cada Estado/Instituição conveniado, para que seja possível traçar estratégias de aperfeiçoamento, conhecer e disseminar as boas práticas desenvolvidas por eles.

Por outro lado, é necessário realizar a avaliação da atuação do Programa quanto a sua segunda linha de atuação, para o qual a compreensão da importância do enfrentamento das ameaças como forma de prevenção, contudo, destacamos a imprescindibilidade do Programa incidir técnica e politicamente, nas Instituições, Serviços, Programas, Projetos e ações governamentais e não governamentais de modo a contribuir com mitigação dos indicadores de letalidade infanto-juvenil no Brasil.

Desta exposição, importa frisar que é dever do Estado, da sociedade civil e da família, garantir a plena efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, colocando-os a salvo de toda e qualquer forma de violência, crueldade e opressão, especialmente quando se trata do direito à vida, sem restrições.

Sendo assim, esta consultoria contribuirá para o desenvolvimento de produtos aptos a aperfeiçoar a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte nas Unidades Federativas executoras e no Núcleo Técnico Federal, por meio de pesquisa de avaliação e de campo que analise diferentes dimensões de execução do programa.

7. Enquadramento do projeto

Produto 2. Gestão do conhecimento relacionado às estratégias e metodologias de busca ativa escolar para a garantia do direito à vida e prevenção da violência contra crianças e adolescentes fortalecido

Atividade 2.4 Elaborar e implantar plano de fortalecimento da produção e sistematização de dados e pesquisas relacionadas à garantia do direito à vida e prevenção da violência contra crianças e adolescentes adas à garantia do direito à vida e prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

8. Finalidade

Contratação de pessoa jurídica para realização de avaliação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM.

A finalidade do estudo será propiciar, por meio da pesquisa de avaliação e da elaboração de indicadores de monitoramento, ampliação da compreensão da forma como é executado o PPCAAM, visando o aprimoramento de seus processos de gestão, como o aumento da eficiência e eficácia na tomada de decisão; na alocação e utilização dos recursos; na responsabilidade e transparência das ações dos gestores do programa, visando o aumento de efetividade na execução do PPCAAM.

9. Escopo do trabalho a ser desenvolvido

O objetivo da presente proposta é realizar estudo de avaliação do PPCAM, de forma a gerar insumos para aperfeiçoar a execução do PPCAAM em âmbito nacional, nos 16 estados executores e no Distrito Federal. A pesquisa de avaliação e a pesquisa de campo deverão incluir as seguintes dimensões: Gestão; Entidades; Programas; e Resultados.

Espera-se da pesquisa o encontro das informações obtidas por meio de pesquisa documental e questionários com a realidade dos fatos encontrados por meio de pesquisas de campo.

Deverá a empresa contratada valer-se de metodologias de análise quantitativa e qualitativa para apurar as informações, de modo que seja possível monitorar e avaliar com base em indicadores mensuráveis, o impacto do Programa como política pública consolidada e ampliar a compreensão de sua gestão/execução com vistas ao seu aperfeiçoamento técnico-institucional.

Metodologias de coleta de dados e reuniões à distância precisam ser construídas em respeito as restrições impostas pela pandemia do COVID-19, uma vez que não é possível determinar *ex ante*, quais estados estarão aptos a receber visitas técnicas *in loco* no ano de 2021 ou se isso só ocorrerá após o período previsto para a consultoria. Isto posto, busca-se alcançar à harmonia entre os processos de pesquisa online e a economicidade para administração pública conjugada com o cumprimento das diretrizes de distanciamento social.

Para a realização dos trabalhos, a contratada deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, de acordo com as orientações deste Termo de Referência.

O projeto visa a seleção de pessoa jurídica com experiência em pesquisa social aplicada, avaliação de programas e políticas públicas e discussão de resultados com a academia, gestores públicos e sociedade civil, entre outros atores do SGDCA.

A proponente deverá contar com a seguinte equipe mínima para realização das ações previstas neste termo de referência:

- 01 Coordenador do Projeto: Graduado em qualquer área de formação. Desejável pós-graduação em pesquisa de avaliação de políticas públicas. Experiência mínima de 3 (três) anos em pesquisa;
- 03 (três) profissionais, nível sênior, com formação em ciências humanas e sociais. Desejável pós-graduação em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão; avaliação; elaboração de metodologia de monitoramento de políticas públicas, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; Experiência mínima de 2 (dois) anos em pesquisa;
- 03 (três) profissionais, nível pleno, com formação em ciências humanas e sociais. Desejável pós-graduação em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão. Experiência mínima de 1 (um) ano em pesquisa.
- 01 profissional com formação em ciência de dados. Experiência mínima de 2 (dois) anos em estruturação e análise de banco de dados.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- a) Revisão documental e de literatura para alinhamento conceitual;
- b) Realizar reuniões com a equipe da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do PNUD, para discussão das ações em andamento e apresentação de produtos previstos;
- c) Definição de indicadores; cálculo de amostra; elaboração de instrumentos de coleta de dados; teste de instrumentos; elaboração de modelos matemáticos, elaboração de plano de comunicação; estruturação, tratamento e análise de banco de dados;
- d) Utilização das atribuições das funções, para subsidiar a criação de indicadores de gestão;
- e) Elaboração de Relatório, discussão e revisão dos resultados;
- f) Elaboração de proposta de monitoramento e validação dos resultados por meio de oficinas;
- g) Sistematização e diagramação dos resultados.

11. Produtos esperados

Produto 01: Relatório descritivo de Projeto da Pesquisa de Avaliação e Pesquisa de Campo do PPCAAM.

Elaborar documento técnico contendo o detalhamento do plano de trabalho e metodologia a ser adotada para execução do estudo/pesquisa, que abranja a captação de dados em todos os estados que possuem o Programa implementado, além da equipe federal. O relatório deverá conter a revisão documental, atas de reuniões de trabalho para a definição de escopo e alinhamento conceitual e descrição do ecossistema de informação, com a estruturação de banco de dados.

O documento deverá ser elaborado de modo que contenha: resumo executivo, objetivos, justificativas, metodologia, etapas da pesquisa, cronograma, alocação de recursos e processos de trabalho.

Produto 02: Pesquisa de Avaliação e Pesquisa de Campo Etapa 1- Dimensão Gestão do PPCAAM

Elaborar documento técnico-analítico contendo os resultados da Etapa 01 da pesquisa de avaliação e pesquisa de campo, referente à dimensão Gestão do PPCAAM.

A dimensão Gestão do PPCAAM é composta em âmbito federal pela Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CGDDCA e em âmbito estadual pelas Secretarias de Estado conveniadas com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos para a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM e pelos Conselhos Gestores. Cumpre destacar entre suas competências:

a) **Coordenação Nacional** compete, em consonância com o art. 163, da Portaria nº 3.136, de 26 de dezembro de 2019, entre outras funções, as de:

- I- Formular e articular a implementação de ações de prevenção e enfrentamento a violações dos direitos da criança e do adolescente relacionadas à:
 - a) letalidade de crianças e adolescentes no Brasil; e
 - [...]
 - g) ameaças concretas de morte.
- II- Fomentar e apoiar a capacitação e a formação continuada dos atores e dos parceiros que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente nas temáticas pertinentes à coordenação;
- III- Subsidiar e acompanhar as deliberações do CONANDA nas temáticas concernentes à defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV- Articular com órgãos governamentais e entidades não governamentais para a implementação da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V- Fomentar estudos, pesquisas e ações formativas referentes aos temas de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI- Gerir, junto com a Coordenação de Gestão, convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VII- Acompanhar, monitorar e avaliar tecnicamente a operacionalização das ações contempladas nos contratos de repasse celebrados no âmbito da Coordenação;
- VIII- Coordenar o Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM;
- IX- [...]
- X- Consolidar e analisar os dados para elaboração do planejamento anual e plurianual da Coordenação, bem como acompanhar sua execução orçamentária;
- XI- Formular e coordenar a execução do SIPIA/ Módulo PPCAAM, estabelecendo doutrina e parâmetros, visando o bom andamento do sistema;
- XII- Propiciar, articular e desenvolver, por meio de parcerias, pactos, projetos e programas nacionais em defesa das crianças e adolescentes; e
- XIII- Subsidiar, em todo e qualquer tempo, o Secretário nacional e adjunto e as demais unidades da Secretaria com informações acerca das áreas de atuação da coordenação.

b) Coordenação Estadual

O modelo de proteção brasileiro é majoritariamente executado em parceria entre a União e os Governos Estaduais, e destes com uma organização não-governamental que possua reconhecida atuação na área de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes em seu território, para execução do programa.

Sendo assim, em âmbito dos Governos estaduais cabe explicitar entre suas atribuições:

- I. Cumprir o pactuado no termo convenial para execução do PPCAAM com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- II. Fornecer contrapartida orçamentária-financeira para a boa execução do PPCAAM;
- III. Fornecer dados quantitativos e qualitativos para a Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente sobre a execução do Programa periodicamente;
- IV. Selecionar a entidade da sociedade civil organizada, por meio de chamamento pública ou realizar a sua dispensa justificada, para a execução direta do PPCAAM;
- V. Celebrar Termo de Colaboração para execução do PPCAAM em seu estado;
- VI. Gerir e monitorar o Termo de Colaboração com a OSC, a fim de garantir o seu saneamento e cumprimento das diretrizes e legislações vigentes;
- VII. Coordenar a política relativa ao Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM em seu estado;
- VIII. Responsabilizar-se pela proteção dos casos acompanhados enquanto perdurar o instrumento convenial com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- IX. Integrar e garantir o funcionamento exitoso do Conselho Gestor do Programa;
- X. Prestar contas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos da execução do Termo de Convênio, consoante legislação vigente.

c) Conselhos Gestores

Os Conselhos Gestores Estaduais são órgãos colegiados de caráter consultivo e orientador, sendo responsáveis pela articulação no sentido da consolidação das pactuações estabelecidas entre o Programa e os diversos parceiros e atores locais, além de apoiar a entidade executora nas ações de articulação com a rede de proteção, entre suas funções se destacam:

- I- Acompanhar, avaliar e zelar pela qualidade da execução do PPCAAM;
- II- Garantir a continuidade do PPCAAM;
- III- Propor ações de atendimento e de inclusão social aos protegidos, por intermédio da cooperação com instituições públicas e privadas responsáveis pela garantia dos direitos previstos na Lei nº 8.069/90;
- IV- Garantir o sigilo dos dados e informações sobre os protegidos.

Neste documento deverão estar contidos: definição dos indicadores; cálculo da amostra; elaboração dos instrumentos de coleta de dados; teste dos instrumentos; elaboração do plano de comunicação; modelo dos questionários; estruturação do banco de dados; modelo e descrição do tratamento do banco de dados e análise dos dados.

O relatório deverá apresentar os resultados obtidos e a discussão destes resultados. O documento deverá ser revisado e diagramado para posterior validação em oficinas.

O documento deverá ser estruturado de modo que contenha, no mínimo: ficha técnica; resumo executivo; cronograma realizado; metodologia empregada; desafios enfrentados; apresentação dos

resultados contendo: a) avaliação descritiva de corte transversal, b) avaliação da conformidade; c) avaliação de processos; d) percepção dos gestores e beneficiários; proposições e registros fotográficos, se houver.

Produto 03: Pesquisa de Avaliação e Pesquisa de Campo – Etapa 2 - Dimensão Entidades do PPCAAM

Elaborar documento técnico-analítico contendo os resultados da Etapa 02 da pesquisa de avaliação e da pesquisa de campo da dimensão Entidades do PPCAAM.

A dimensão Entidades do PPCAAM é composta pelas Organizações Não-Governamentais selecionadas pelos estados para executarem o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte local, ou pelo próprio Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, quando se tratar do Núcleo Técnico Federal, que é realizado através de Termo de Colaboração direto com entidade da sociedade civil organizada para atender aos estados que ainda não possuam o Programa implementado, em consonância com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014.

Neste documento deverão estar contidos: definição dos indicadores; cálculo da amostra; elaboração dos instrumentos de coleta de dados; teste dos instrumentos; elaboração do plano de comunicação; modelo dos questionários; estruturação do banco de dados; modelo e descrição do tratamento do banco de dados e análise dos dados.

O relatório deverá apresentar os resultados obtidos e a discussão destes resultados. O documento deverá ser revisado e diagramado para posterior validação em oficinas.

O documento deverá ser estruturado de modo que contenha, no mínimo: ficha técnica; resumo executivo; cronograma realizado; metodologia empregada; desafios enfrentados; apresentação dos resultados, contendo: a) avaliação descritiva de corte transversal, b) avaliação da conformidade; c) avaliação de processos; d) percepção dos gestores e beneficiários, proposições e registros fotográficos, se houver.

Produto 04: Pesquisa de Avaliação e Pesquisa de Campo - Etapa 3 - Dimensão Programas do PPCAAM

Elaborar documento técnico-analítico contendo os resultados da Etapa 03 da pesquisa de avaliação e da pesquisa de campo da dimensão Programas do PPCAAM.

A dimensão Programas do PPCAAM é composta por profissionais de diferentes áreas de formação contratados pela Organização da Sociedade Civil, para realizar o acompanhamento dos casos desde a solicitação, entrevista de avaliação, trajetória na rede de proteção até o seu desligamento, utilizando-se dos instrumentos metodológicos do Programa. Atuam na orientação dos usuários em prol da construção de perspectivas futuras de vida, a partir da nova realidade estabelecida.

O PPCAAM possui um Guia Público de Procedimentos, que deve ser seguido pelas equipes técnicas locais. Possíveis diferenças de execução podem ser levantadas por esta Consultoria, todavia o marco metodológico do Programa é de competência da Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Busca-se com esse estudo a padronização e o aperfeiçoamento do atendimento e da disponibilização das medidas protetivas no país.

Neste documento deverão estar contidos: definição dos indicadores; cálculo da amostra; elaboração dos instrumentos de coleta de dados; teste dos instrumentos; elaboração do plano de comunicação; modelo dos questionários; estruturação do banco de dados; modelo e descrição do tratamento do banco de dados e análise dos dados.

O relatório deverá apresentar os resultados obtidos e a discussão destes resultados. O documento deverá ser revisado e diagramado para posterior validação em oficinas.

O documento deverá ser estruturado de modo que contenha, no mínimo: ficha técnica; resumo executivo; cronograma realizado; metodologia empregada; desafios enfrentados; apresentação dos resultados contendo: a) avaliação descritiva de corte transversal, b) avaliação da conformidade; c) avaliação de processos; d) percepção dos gestores e beneficiários; proposições e registros fotográficos, se houver.

Produto 05: Pesquisa de Avaliação e Pesquisa de Campo - Etapa 4 - Dimensão Resultados do PPCAAM

Elaborar documento técnico-analítico contendo os resultados da Etapa 04 da pesquisa de avaliação e da pesquisa de campo da dimensão Resultados do PPCAAM.

A dimensão Resultados do PPCAAM visa mensurar o impacto do programa para os protegidos em sua trajetória de vida, antes, durante e depois da inclusão na proteção. Busca-se analisar se o atendimento realizado, através das medidas disponibilizadas à criança e ao adolescente ameaçado de morte foram aptas a lhe garantir acesso aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, precipuamente através de resultados de eficácia, eficiência e efetividade da execução do Programa.

Neste documento deverão estar contidos: definição dos indicadores; cálculo da amostra; elaboração dos instrumentos de coleta de dados; teste dos instrumentos; elaboração do plano de comunicação; modelo dos questionários; estruturação do banco de dados; modelo e descrição do tratamento do banco de dados e análise dos dados.

O relatório deverá apresentar os resultados obtidos e a discussão destes resultados. O documento deverá ser revisado e diagramado para posterior validação em oficinas.

O documento deverá ser estruturado de modo que contenha, no mínimo: ficha técnica; resumo executivo; cronograma realizado; metodologia empregada; desafios enfrentados; apresentação dos resultados contendo: a) avaliação descritiva de corte transversal, b) avaliação da conformidade; c)

avaliação de processos; d) percepção dos gestores e beneficiários; proposições e registros fotográficos, se houver.

Produto 06: Proposta de Índice de Qualidade da Gestão do PPCAAM - IQGS

Relatório técnico contendo proposta de Índice para mensuração da qualidade da gestão do PPCAAM. Espera-se que o emprego do índice promova incentivos para a melhoria da gestão (o programa estadual/Instituição pode vir a instituir incentivos com a utilização de índices, por exemplo, recursos adicionais para empregar em suas atividades) e, com isso, contribua para o aprimoramento os serviços prestados no âmbito do PPCAAM.

Neste documento deverão estar contidos: definição conceitual do índice, justificativas e objetivos a serem alcançados e modelo de matemático de cálculo.

O documento deverá ser revisado e diagramado para posterior validação em oficinas.

O documento deverá ser estruturado de modo que contenha: ficha técnica, resumo executivo, fundamentos, apresentação do índice.

Produto 07: Relatório do Seminário de Disseminação dos Resultados

Realizar seminário com o objetivo de disseminar e discutir os resultados da Avaliação, com o mínimo de 300 participantes, entre gestores dos órgãos de deliberação, de gestão, de controle, entidades e beneficiários para capacitação com duração de 2 dias, preferencialmente presencial (caso as condições sanitárias autorizem) com transmissão ao vivo *on line*.

A metodologia de realização do seminário deverá ser apresentada previamente à SNDCA para aprovação do modelo, da programação, elaboração de comunicação e incentivo de participação do público-alvo. O seminário deverá contar com recursos de acessibilidade.

O documento deverá ser estruturado de modo que contenha: materiais de divulgação; lista de presença; sistematização de palestras, painéis e participações além de registros fotográficos e registro em vídeo do seminário, com edição e janelas e recursos de acessibilidade.

Produto 08: Proposta de Metodologia de Monitoramento PPCAAM

Documento técnico descritivo contendo proposta de sistemática para o monitoramento do PPCAAM (com ficha de indicadores, responsáveis, periodicidade etc.), o objetivo da metodologia de monitoramento sistemático é subsidiar quantitativa e qualitativamente a tomada de decisões dos gestores do programa PPCAAM.

O documento deverá ser estruturado de modo que contenha: ficha Técnica, resumo executivo, fundamentos e proposta metodológica.

Produto 09: Documento Síntese da pesquisa

A empresa contratada deverá elaborar documento de sistematização para disseminação da pesquisa, com os principais resultados das 4 dimensões investigadas, bem como o resultado das discussões e sugestões de aprimoramento do PPCAAM, se aplicável, a partir dos resultados da avaliação.

O documento deverá ser entregue em dois formatos. O primeiro deverá contemplar o resultado integral da pesquisa, em formato Word e PDF, revisado e diagramado para divulgação eletrônica.

O segundo documento deverá ter caráter resumido, destacando os principais pontos, incluindo os fluxos validados, de forma objetiva, com ilustração, diagramado e revisado para ser distribuído em formatos eletrônico e físico, com tiragem de 1000 exemplares a serem distribuídos entre os gestores, servidores e entidades que atuam no programa.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA PREVISTO (*)	% APROXIMADO DO VALOR DO CONTRATO
PRODUTO 1	Até 30 dias da assinatura do contrato	10%
PRODUTO 2	Até 90 dias da assinatura do contrato	14%
PRODUTO 3	Até 90 dias da assinatura do contrato	16%
PRODUTO 4	Até 120 dias da assinatura do contrato	7%
PRODUTO 5	Até 120 dias da assinatura do contrato	7%
PRODUTO 6	Até 180 dias da assinatura do contrato	9%
PRODUTO 7	Até 180 dias da assinatura do contrato	16%
PRODUTO 8	Até 240 dias da assinatura do contrato	12%
PRODUTO 9	Até 240 dias da assinatura do contrato	9%
TOTAL	240 dias	100%

14.Duração do contrato

A duração do contrato é de 270 dias após assinatura.

15. Localidade do trabalho

Território nacional, com reuniões em Brasília.

Os trabalhos poderão ser executados em qualquer cidade do país, atendendo os protocolos de segurança estabelecidos em decorrência da pandemia COVID-19. Nas atividades de campo, ou quaisquer outras correlatas de prospecção, ou outros procedimentos necessários, a realização dos trabalhos dar-se-á em equipamentos da CONTRATADA, ou do contratante, conforme orientações do Coordenador da Comissão de Avaliação de Produtos.

As reuniões voltadas ao alinhamento dos trabalhos serão realizadas em Brasília, ou alternativamente, a critério da contratante, poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência.

16. Forma de pagamento

Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

Os pagamentos recebidos pela contratada são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da contratada efetuar os devidos recolhimentos.

Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto dos produtos previstos.

O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.

O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

19. Observações importantes

Exceto com o consentimento prévio por escrito da SNDCA, contratada não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.

Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no acordo.

Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.

A entidade parceira deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

20. Disposições finais

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do acordo devem pertencer exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do acordo.

A entidade poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o acordo.

Os pagamentos recebidos pela contratada são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.

21. Responsabilidade da contratada – Em função da pandemia da COVID-19

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a contratada garantirá, na execução do contrato, a implementação de medidas para proteção dos direitos sociais e de saúde de seus funcionários e agentes, observando os protocolos recomendados para a segurança no local de trabalho, monitorando e implementando continuamente as recomendações do governo local e da OMS para impedir a propagação do vírus.

22. Cronograma – Em função da pandemia da COVID-19

Devido à pandemia de Covid-19, o cronograma proposto pode estar sujeito a alterações. Qualquer modificação do Contrato deverá exigir um Termo Aditivo, em momento anterior ao término do prazo de vigência do contrato, e por escrito entre as partes, devidamente assinado pelos representantes autorizados da CONTRATADA e do PNUD.

23. Monitoramento do Contrato

O contrato deverá ser monitorado pela equipe do Projeto, em articulação com o PNUD, de forma a assegurar: o cumprimento dos requisitos técnicos contratados; o adequado desempenho da instituição contratada; o atingimento dos marcos / entregas; a realização de pagamentos em conformidade; e o pleno entendimento entre as partes dos papéis e responsabilidades; com fins de que a contratação seja desempenhada satisfatoriamente.

Os seguintes temas podem ser utilizados para medir o desempenho da instituição contratada:

- a) Financeiro – todos os custos devem ser mantidos pelo valor contratado ou reduzidos;
- b) Capacidade de entrega – a instituição contratada deve realmente ser capaz de cumprir o contrato;
- c) Benefícios realizados – os objetivos do contrato devem ser alcançados;
- d) Tempo de resposta – desempenho intelectual/produtivo deve ser satisfatório e atender aos prazos de entrega pactuados;
- e) Qualidade do produto – a instituição contratada deve atender integralmente aos requisitos técnicos em congruência com o contrato, mitigar rejeições de entrega e reclamações de qualquer ordem.
- f) Acessibilidade – deve ter capacidade de resposta às solicitações, observações e feedback da equipe do Projeto com adequada prática de verificação e monitoramento.

Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais e/ou por videoconferências), a serem agendadas a critério do Projeto e do PNUD, para apresentação, por parte da instituição contratada, do entendimento sobre o escopo, do desenvolvimento progressivo do trabalho e do panorama sobre a produção e entrega dos produtos / relatórios. No caso de constatação de mau desempenho pela instituição contratada, caberá a equipe do Projeto reportar prontamente a unidade de Programa do PNUD documentando a ocorrência.

Caberá a JOF/PNUD notificar o fornecedor e solicitar ações corretivas a serem adotadas em tempo hábil. No caso de um desempenho insatisfatório

Recorrente, a equipe do Projeto deve novamente fornecer a unidade de Programa do PNUD evidência documentada de tal desempenho, incluindo ações corretivas não realizadas/ implementadas pela instituição contratada, para ações corretivas por parte da JOF/PNUD.

Ao longo do desenvolvimento do trabalho deverão ser entregues os produtos previstos no Termo de Referência. Também deverão ser realizadas reuniões em que serão apresentados, para a equipe do Projeto, os resultados parciais e os resultados obtidos para cada um dos produtos/ relatórios previstos no Termo de Referência.

Os produtos serão avaliados pela equipe do Projeto e deverão ser entregues para validação nos prazos descritos e no formato previstos neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos / relatórios que sejam consubstanciados em (ou sejam apresentados como) mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados e/ou analisados pela instituição contratada.

Devem ser entregues todos os componentes de cada produto, informados com clareza e objetividade em seu conteúdo, de forma inclusive a explicitar a transparência empregada durante a sua elaboração, e referenciando a base teórica que os embasa.

A qualquer tempo poderão ser solicitadas reuniões para apresentação das simulações e resultados preliminares, intermediários e/ou finais, se já houver, conforme pactuado entre a contratada, a equipe do projeto e o PNUD.

24. Fluxo de entrega, análise e pagamento de produtos

O Fluxo de Entrega, Análise e Pagamento dos Produtos é o resultado de consultas e discussões conjuntas entre o Beneficiário do Projeto, o PNUD e a Empresa Contratada em atenção aos termos do contrato a ser estabelecido entre as partes e deverá ser desenvolvido conforme as etapas descritas a seguir:

1. Após o início das atividades, a Empresa Contratada deverá, nos marcos descritos neste Termos de Referências a serem ratificados em contrato, enviar ao beneficiário do Projeto e ao PNUD o Produto, com seus anexos e mídias complementares, caso haja.
2. Após o recebimento do Produto, o Beneficiário do Projeto distribuirá o material internamente, para que as equipes procedam à análise técnica e emissão de Nota Técnica, com parecer sobre o Produto apresentado pela Empresa Contratada em prazo recomendado de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do produto pela empresa.

3. A Nota Técnica exarada, deverá ser endereçada ao PNUD e deverá detalhar e informar expressamente a aceitação ou recusa do Produto recebido, apresentando, para quaisquer das duas situações, os argumentos técnicos que a sustentam.

4. Em caso de aprovação do Produto, a Nota Técnica deverá conter, expressamente, a Autorização de Pagamento do Produto e deverá estar assinada, pela autoridade competente do Beneficiário. O PNUD, ao receber a Nota Técnica de aprovação e a Autorização de Pagamento do Produto assinada, comunicará à Empresa Contratada a manifestação do Beneficiário em relação ao Produto entregue e, em caso de aprovação, solicitará a emissão de Nota Fiscal para pagamento. A empresa deverá ser notificada pelo PNUD sobre tais deliberações em até 3 (três) dias corridos após a data de divulgação da referida Nota Técnica, e a Empresa Contratada deverá reverter – ao beneficiário do Projeto e ao PNUD - com toda documentação para pagamento em até 10 (dez) dias corridos. O pagamento deverá então ser solicitado pelo beneficiário do projeto ao PNUD, via sistema Atlas, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação completa para pagamento enviada pela empresa.

5. Em caso de não aprovação do Produto, a Nota Técnica deverá conter todas as considerações do BENEFICIÁRIO de modo a permitir a revisão do Produto pela empresa contratada. A Nota Técnica em referência deve estar assinada, pela autoridade competente do BENEFICIÁRIO. O PNUD, ao receber a Nota Técnica com indicativo de revisão de conteúdo assinada (conforme acima), comunicará à empresa contratada a manifestação do Beneficiário em relação ao Produto entregue, para que prossiga com os devidos ajustes e consequente apresentação da versão final do Produto em até 5 (cinco) dias corridos, ou conforme pactuado entre as partes.

6. Após realização dos ajustes solicitados, a empresa contratada deverá então enviar ao beneficiário do projeto e ao PNUD a versão final do Produto, com seus anexos e mídias complementares, havendo o prosseguimento das etapas 2, 3 e 4 acima descritas, visando a conclusão do fluxo com a aprovação, faturamento e pagamento pela entrega específica, em atendimento aos prazos estabelecidos.

25. Critérios e etapas de avaliação

As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação, segundo critérios de **Técnica (70%) e Preço (30%)**.

25.1 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada concorrente habilitada.
- Análise das propostas de preço de cada concorrente, a fim de se verificar sua correspondência em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação da proposta de preço.

- Análise combinada de técnica e preço com o objetivo de se estabelecer a grade final de classificação e de se conhecer a concorrente vencedora.

25.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas das concorrentes serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada concorrente.

Essa aferição tomará por base:

A qualificação e experiência do licitante e a qualificação e experiência da equipe-chave, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme especificado abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Termo de Referência	40
3.Qualificação e Experiência da Empresa/Instituição	20
4.Qualificação e Experiência da Equipe-Chave	40
Nota Técnica (NT)	100

Será considerada classificada para a avaliação da proposta financeira toda Licitante que obtiver a Nota Técnica (NT) mínima de 70 (setenta) pontos do total da pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A proposta não classificada na qualificação técnica não terá a proposta financeira avaliada.

Conteúdo das Propostas Técnicas

A proposta técnica deverá ser apresentada com redação no idioma português, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. As propostas deverão ser numeradas sequencialmente, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais, obedecendo ao roteiro de elaboração da proposta técnica, sem omissão de nenhum dos capítulos relacionados.

A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

a) Identificação do Proponente

Identificação do concorrente que está apresentando a proposta. A identificação deve conter:

- Razão social;
- CNPJ;

- Endereço;
- Registro da sua sede ou a filial que está apresentando a proposta;
- Telefones da matriz ou da filial responsável pela proposta; e,
- Nome, cargo, telefone e-mail do representante legal do concorrente.

b) Documentos que comprovem a capacidade técnica e a experiência na realização dos projetos

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem a realização de serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência, isto é, o desenvolvimento e implantação de cursos entregues na área governamental, com o uso de linguagem acessível para permitir a assimilação dos conteúdos a um público diversificado. No caso de portfólios, deverão ser fornecidos links para o acesso às páginas na internet com a apresentação do material.

25.3 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação das propostas técnicas será efetuada pela análise dos documentos entregues pelas concorrentes, feitas pelo Comitê de Avaliação devidamente constituído para este fim.

É obrigatório apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica e a experiência na realização dos projetos.

A avaliação das Propostas Técnicas será realizada de forma comparativa entre as propostas apresentadas, observando os critérios e a pontuação máxima conforme definido abaixo.

Essa aferição de Nota Técnica tomará por base a seguinte Matriz de pontuação para avaliação das propostas técnicas:

Critérios de Avaliação				
Critérios	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação		
Qualificação e Experiência do Licitante [20 pontos]				
1.1	Experiência comprovada na realização de pesquisa aplicada na área temática e/ou correlatas ao objeto deste edital.	É <u>obrigatório</u> apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por diferentes pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando experiência na realização das pesquisas aplicadas.	5 ou mais atestados: 20 pontos 3 Atestados: 12 pontos 2 atestados: 8 pontos 1 Atestado: 4 pontos	20 pontos
Total da Qualificação da Instituição			20 pontos	
Qualificação e Experiência da Equipe-Chave [40 pontos]				
2.1	Qualificação e experiência do coordenador.	É <u>desejável</u> que possua formação acadêmica de pós-graduação em pesquisa de avaliação de políticas públicas.	5 pontos: doutorado em avaliação de políticas públicas 3 pontos: mestrado em avaliação de políticas públicas 2 pontos: pós-graduação em avaliação de políticas públicas *Será pontuado apenas 1 certificado por titulação.	5 pontos
		É <u>obrigatório</u> que possua no mínimo 3 (três) anos de experiência em pesquisa	5 pontos: 6(seis) ou mais anos 3 pontos: 5(cinco) anos 1 ponto: 4(quatro) anos	5 pontos
2.2	Qualificação e experiência dos 03(três) profissionais, nível sênior, da equipe-chave de pesquisa	É <u>obrigatório</u> que toda a equipe-chave de pesquisadores tenha formação nas áreas de ciências humanas ou sociais. É <u>desejável</u> pós-graduação em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão; avaliação; elaboração de metodologia de monitoramento de políticas públicas, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade	3 pontos: doutorado em em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão; avaliação; elaboração de metodologia de monitoramento de políticas públicas, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade 2 pontos: mestrado em em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão; avaliação; elaboração de metodologia de monitoramento de políticas públicas, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade 1 ponto: pós-graduação em em tema diretamente	6 pontos

			relativo à experiência em pesquisa/extensão; avaliação; elaboração de metodologia de monitoramento de políticas públicas, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade *Será pontuado apenas 1 certificado por titulação.	
		Experiência mínima de 2 (dois) anos em pesquisa;	3 pontos: 5(cinco) ou mais anos 2 pontos: 4(quatro) anos 1 ponto: 3(três) anos	6 pontos
2.3	Qualificação e experiência dos 03(três) profissionais, nível pleno, equipe-chave de pesquisa	É <u>obrigatório</u> que toda a equipe-chave de pesquisadores tenha formação nas áreas de ciências humanas ou sociais.	3 pontos: doutorado em em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão. 2 pontos: mestrado em em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão. 1 ponto: pós-graduação em em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão. *Será pontuado apenas 1 certificado por titulação.	6 pontos
		É <u>desejável</u> pós-graduação em tema diretamente relativo pós-graduação em tema diretamente relativo à experiência em pesquisa/extensão	Experiência mínima de 1 (um) ano em pesquisa;	3 pontos: 4 (quatro) ou mais anos 2 pontos: 3(três) anos 1 ponto: 2(dois) anos
2.4	Qualificação e experiência do profissional, de ciência de dados. É <u>obrigatória</u> formação em ciência de dados	Experiência mínima de 2(dois) anos em estruturação e análise de banco de dados.	6 pontos: 5 (cinco) ou mais anos 4 pontos: 4(quatro) anos 2 pontos: 3(três) anos	6 pontos
Total da Qualificação da Equipe-Chave				40 pontos
Adequação da Proposta Técnica (plano de trabalho, metodologia) [40 pontos]				
3.1	Abordagem proposta para realização do trabalho demonstrando o grau de entendimento da	A proposta deve ser elaborada considerando as atividades a serem executadas conforme os TOR e baseada na interpretação da empresa, a entrega dos produtos esperados e os diferentes	15 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos 12 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos 10 pontos: Evidência	15 pontos

	<p>empresa para as atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos nos TOR - escopo da tarefa bem definido.</p>	<p>interessados que precisam ser envolvidos nas diferentes atividades. A pontuação será dada a partir do planejamento de realização das atividades serem executadas como descritas no Termo de</p>	<p>Satisfatória da capacidade para atender os requisitos 7 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p>	
--	---	--	---	--

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

		Referência, indicando as bases de dados e as ferramentas a serem utilizadas como subsídio na elaboração da metodologia.	3 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
3.2	Qualidade técnica da metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo benefício do projeto.	Até que ponto a proposta é viável, contendo uma metodologia coerente considerando os produtos requisitados. A metodologia será pontuada a partir da resposta aos desafios apresentados nos termos de referência.	15 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos 12 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos 10 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos 7 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos 3 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os Requisitos	15 pontos

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

3.3	<p>Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente, prevendo a entrega dos produtos pontualmente.</p>	<p>A proposta deve tratar especificamente das prioridades e produtos detalhados nos TOR e também estabelecendo a divisão de tarefas entre os integrantes da equipe-chave. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação realista com o cronograma de execução proposto nos termos de referência.</p>	<p>10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos 8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos 6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos 5 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos 3 pontos: Insuficiente: nenhuma evidência que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os Requisitos</p>	10 pontos
Total do Plano de Trabalho e Abordagem			40	
TOTAL DE PONTOS			100	

Para fins de atendimento ao presente edital, será obrigatório o que se segue:

- A experiência da empresa será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência das diretrizes deste edital.
- Deverá constar em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços;

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

período de realização (dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

- A formação da equipe técnica será comprovada por meio da apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado reconhecido pelo Ministério da Educação ou certificados correspondentes a especialidade.
- A experiência profissional da equipe técnica será comprovada por meio da apresentação de currículo, devidamente assinado pelo profissional contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto, data e assinatura do técnico.

Observação: O cronograma de trabalho não deverá ultrapassar o prazo máximo estabelecido nos termos de referência.

24.4 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta comercial deverá ser apresentada com redação em português, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, e identificado com o título “PROPOSTA COMERCIAL”. A Proposta deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada na respectiva página final pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais.

Na proposta comercial, devem, necessariamente, constar o valor total de todos os serviços a serem prestados pela licitante, consubstanciando a Nota Comercial (NC);

Para o cálculo da nota da proposta de preço será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = 100 \times (\text{MinPP} / P_{pi})$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial

MinPP = Proposta de menor preço

P_{pi} = Proposta de preço em avaliação

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

25.5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Resultado Final (RF) será a soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,50, com a Nota da Proposta Comercial (NC(i)) multiplicada pelo fator 0,50, ou seja:

$$RF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

25.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado final da avaliação, será considerada vencedora a Licitante que obtiver maior pontuação nos seguintes fatores relacionados abaixo:

1º item para desempate: **Qualificação e Experiência da Equipe-Chave** de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

2º item para desempate: **Qualificação e Experiência da Licitante** de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.4 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.